EMENDA CONSTITUCIONAL 95: a relação entre o racismo e o orçamento da fundação cultural palmares

Thiago Soares Risso Possas¹

André Augusto Pereira Brandão²

Sidimara Cristina de Souza³

RESUMO

O presente trabalho busca realizar uma reflexão interpretativa da Emenda Constitucional 95, do racismo e dos seus possíveis impactos no orçamento da Fundação Cultural Palmares a partir da análise das Leis Orçamentárias Anuais do período entre 2016 a 2021. Para isso utilizou-se como aparato metodológico a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental respaldada na Lei Orçamentária Anual do período de 2016 a 2021. Diante disso, pode-se caracterizar o orçamento como uma importante ferramenta de gestão, por conter detalhadamente as despesas que serão realizadas no exercício. Pode-se separar conforme suas categorias econômicas, sendo despesas correntes quando relacionadas aos serviços públicos ou despesas de capital quando referidas aos investimentos.

Palavras-chave: Racismo. Emenda Constitucional 95. Orçamento.

The present work seeks to carry out an interpretative reflection of Constitutional Amendment 95, racism and its possible impacts on the budget of the Fundação Cultural Palmares from the analysis of the Annual Budget Laws for the period between 2016 and 2021. For this, the methodological apparatus was used, bibliographic research and documental research supported by the Annual Budget Law for the period 2016 to 2021. Therefore, the budget can be characterized as an important management tool, as it contains in detail the expenses that will be incurred in the year. It can be separated according to their economic categories, being current expenses when related to public services or capital expenses when referring to investments.

Keywords: Keyword 1. Keyword 2. Keyword 3.

³ Pós-doutoranda do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense, E-mail: sidi,mara@hotmail.com.















¹ Mestrando do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense. E-mail: thiagorisso@id.uff.br.

² Professor Associado do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense. E-mail: andre_brandao@id.uff.br.



Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

1 INTRODUÇÃO

A análise presente neste artigo, é um esforço de interpretação do impacto do racismo na conjuntura política, econômica e orçamentária que estamos vivendo em grande parte das instituições públicas no Brasil, em particular, as de Educação e Cultura, a partir do rompimento democrático no ano de 2016. Os desdobramentos do congelamento dos gastos públicos por vinte anos, iniciados no governo do Michel Temer, terão consequências relevantes nas politicas culturais, socioeconômico beneficiários, e nas regiões que receberam os investimentos públicos federais nos últimos anos. Para isso, teremos como base a Emenda nº 95 de 2016, mais conhecida como EC 95 e teve como suporte a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 241 de 2016. Emenda que estabeleceu um teto de gastos ao governo por vinte anos. Sua aprovação se deu logo após um processo longo e conturbado na política brasileira, passando por uma eleição acirrada em 2014 onde se digladiaram forças progressistas e conservadoras, aprofundamento de uma crise financeira e pelo Impeachment da Presidenta Dilma Rousseff (processo este que gerou enorme controvérsias e levou as forças políticas progressistas a uma insistente acusação de golpe parlamentar).

Com a ascensão do Vice Presidente Michel Temer, que ainda faz parte do Movimento Democrático Brasileiro – MDB (chamado a época de Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB), para o cargo de Presidente e com o início da implementação do programa "Uma Ponte para o Futuro", formulado pela Fundação Ulysses Guimarães, também do MDB. Diagnosticou-se que as raízes da crise fiscal brasileira, isto é, gastos elevados e aumento na relação dívida-Produto Interno Bruto (PIB), eram de natureza estrutural.

Ainda que pareça um simples documento que traça e planeja um plano de recuperação econômica do país, o programa "Uma Ponte para o Futuro", não pode ser retirado do contexto em que ele é lançado. Tratava-se de um momento de ruptura entre o Partido dos Trabalhadores – PT e o MDB, onde, em síntese, se

















TRABALHO ALIENADO, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

afirmava uma agenda econômica diametralmente oposta à da Presidenta Dilma Rousseff em particular, e ao período de governo do Luiz Inácio Lula da Silva, Dilma Rousseff e Partido dos Trabalhadores em geral, que juntos somavam aproximadamente quatorze anos.

Para os idealizadores e políticos apoiadores do programa, ainda que pudesse se tomar ações pontuais, como é o caso de algumas pequenas reformas da Previdência Social realizadas nos governos Lula e Dilma, o caráter estrutural impediria um crescimento constante e saudável da economia brasileira. A forma encontrada por eles correspondia a uma série de reformas modernizantes para a recuperação econômica do país, girando em torno da Reforma da Previdência (que acabou sendo realizada somente no ano de 2019, já no governo do Presidente Bolsonaro), Reforma do Orçamento e redução dos custos da dívida pública.

O item *b* do documento "Uma Ponte para o Futuro", por exemplo, elenca uma das principais medidas que viria a ser defendida, e nesse caso, efetivamente realizada "estabelecer um limite para as despesas de custeio inferior ao crescimento do PIB, através de lei, após serem eliminadas as vinculações e as indexações que engessam o orçamento" (PMDB, 2015, p. 18).

Este item, assim como diversos outros pontos do texto, aponta para um caminho da austeridade e do ajuste fiscal. A defesa da austeridade se sustenta na proposição de que em casos de desaceleração do crescimento econômico e aumento da relação dívida pública/PIB, para que não haja um colapso dos programas sociais, deve-se aumentar os impostos, uma medida de baixa popularidade, ou realizar um ajuste fiscal.

De acordo com a publicação, ao se realizar o ajuste fiscal e reduzir os gastos, o governo demonstra sua vinculação a duas ideias básicas:

- Com a redução dos gastos do Estado, uma possibilidade maior para investimento privado;
- 2. Recuperação da "confiança" na economia nacional para a realização de investimentos, seja estrangeiro ou doméstico.

Esses dois pontos tratam de uma perspectiva teórica que propugna que na economia, o setor privado e o setor público disputam entre si de espaço para realizar

















TRABALHO ALIENADO, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais <mark>na Superação</mark> da Barbárie

investimentos. Como Dweck et al. aponta (2019), esta ideia gira em torno da percepção de que caso o governo renuncie ou deixe de gastar, isso abriria espaço para o investimento privado, e que este seria mais eficiente que o gasto público.

O que vemos com o documento então, pois aparece bem descrito, no documento da fundação do MDB "Uma ponte para o futuro" e na política econômica condensada na PEC 241, é que nos momentos de crise, onde fica reduzida a arrecadação do Estado, o governo deve ceder espaço para que o mercado e o setor privado possam reconduzir o país ao crescimento econômico novamente. Para isso, além de reduzir os gastos, o governo deve recuperar a confiança dos agentes privados para a realização dos investimentos.

Para Krugman (2015, p. 2):

a crença de que a austeridade gera confiança é baseada em uma fantasia na qual se acredita que, por um lado, os governos são reféns de vigilantes invisíveis da dívida que punem pelo mau comportamento e, por outro lado, existe uma fada da confiança que recompensará o bom comportamento.

Juntamente com a defesa da "fada da confiança", a austeridade cria no imaginário popular a crença de que o orçamento estatal é análogo ao de um domicílio. O exemplo mais comum veiculado nos meios de comunicação é de que se um casal mora em uma casa e depende exclusivamente da renda deles dois apenas, caso um perca o emprego, será necessário reduzir os gastos. Caso contrário, acumulariam dívidas que os levariam à falência.

O que esse exemplo não leva em conta, como aponta Dweck et al. (2019), é que o orçamento do Estado não funciona como uma casa, afinal, uma pessoa física não tem o poder de emitir moeda, definir seu próprio orçamento e, principalmente não considera que a cada gasto ou investimento realizado, parte dele retorna na forma de impostos.

O que temos é que a defesa irrestrita da austeridade, como forma de retomar o crescimento econômico, ainda mais em momentos de crise, parte de pressupostos duvidosos, já que a realização de uma política contracionista que leva à um efeito expansivo é contra intuitivo, pois o mercado contrai-se nesses momentos.

Vale destacar, a visão apresentada pelo MDB (2015), acerca da política de valorização do salário-mínimo, que fomentou o crescimento do PIB brasileiro e















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

promoveu melhoria de vida nas classes mais desfavorecidas. Sobre esta política o documento propõe:

quando a indexação é pelo salário-mínimo, como é o caso dos benefícios sociais, a distorção se torna mais grave, pois assegura a eles um aumento real, com prejuízo para todos os demais itens do orçamento público, que terão necessariamente que ceder espaço para este aumento. (PMDB, 2015, p. 10).

A emenda 95, inspirada neste documento, foi aprovada em dezembro de 2016. Institui-se, portanto, um Novo Regime Fiscal. A EC 95, como defendia a publicação do PMDB, alterou os gastos mínimos constitucionais, limitando-os a correção pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tido como uma estimativa da variação oficial.

Conforme Nunes e Abílio (2015, p 2):

diante da obrigação constitucional de limitar o orçamento, o governo reajusta as despesas de forma rasa, com redução das despesas sociais, por ser este o setor mais maleável para cortes de gastos públicos, tornando ainda piores e precários os serviços prestados pelo governo a população".

De acordo com Dweck et al. (2019, p. 15),

a austeridade é uma "ideia equivocada, do ponto de vista social, e contraproducente, do ponto de vista do crescimento econômico e do equilíbrio fiscal", no âmbito da educação, a "continuidade dessas políticas de austeridade pode comprometer o financiamento da educação assim como o futuro das próximas gerações".

Pode-se considerar que o cenário adverso encontrado pela Educação, não se compara com a Cultura, que perdeu status de ministério, viveu diversas trocas em seu comando e enfrenta problemas graves de gestão. Situação que afetou diretamente a Fundação Cultural Palmares. Criada pela Lei nº. 7.668, de 22 de agosto de 1988 e com finalidade definida em seu primeiro artigo, que trata de promoção da "preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira".

Importante destacar que a fundação da FCP teve relação direta com a Constituição Federal Brasileira de 1988, a partir, principalmente, do artigo 215 que assegura que:

Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão

















Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

das manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. (BRASIL. Constituição,1988).

Conforme o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, compete também a Fundação Cultural Palmares emitir as certidões de certificação das comunidades quilombolas. O licenciamento ambiental referente as áreas de propriedade das comunidades quilombolas também são de atribuição da Fundação.

Ao longo de sua trajetória a FCP enfrentou diversas dificuldades estruturais, e o cenário atual de sucessivos cortes orçamentários propiciaram uma situação devastadora. Observou-se uma diminuição acentuada nas ações e nos projetos apoiados, trabalhadores terceirizados com dificuldades, e a manutenção das políticas culturais sofre com o subfinanciamento. Portanto, mostra-se necessário aferir os possíveis impactos da EC 95 no orçamento da FCP.

2 AUSTERIDADE E RACISMO

Como Almeida, Batista e Rossi afirmam, "racismo e economia são temas intrinsecamente ligados. A economia é uma condicionante do racismo e o racismo, por sua vez, impacta na organização econômica" (ALMEIDA, BATISTA E ROSSI, 2020, p.142). Dessa maneira, todos os debates econômicos, seja orçamentário, macroeconômico e afins, possui, em essência, a pré-existência de um conflito racial que motiva a decisão, seja para reduzir as desigualdades sociais, seja para a manutenção de privilégios.

Segundo Almeida,

as estatísticas no Brasil não têm sido suficientes para sensibilizar a opinião publica dos efeitos nefandos do racismo e discriminações correlatas produzidas pelo preconceito e as múltiplas discriminações institucionais e estruturais. (ALMEIDA, 2017, p. 42).

Dentro das ciências econômicas, duas abordagens antagônicas foram a forma majoritária de se entender os impactos do racismo na organização do sistema capitalista (ALMEIDA, BATISTA e ROSSI, 2020). A primeira encara o racismo

















TRABALHO ALIENADO, Destruição da Natureza e Crise de Hegemonia

Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais <mark>na Superação</mark> da Barbárie

enquanto um problema de comportamento e preferências dos agentes do mercado. Com isso, o racismo seria

um problema individual que pode ser resolvido por meio de um sistema penal "eficiente" que puna condutas desviantes, com projetos educacionais que reformem o indivíduo moralmente e, no limite, com algumas políticas de ação afirmativa." (ALMEIDA, BATISTA E ROSSI, 2020, p. 142).

Essa concepção demonstra que para a escola neoclássica e ortodoxa, o racismo não é um elemento estruturante da sociedade e que sua atuação se dá através de uma atuação particular de indivíduos ou grupos com desvios morais. Ainda dentro dessa concepção utilizada pela economia ortodoxa, como Almeida (2018) e Almeida, Batista e Rossi (2020) apontam, ao entender o racismo enquanto ações individuais ou coletivas isoladas, não é possível admitir a existência do racismo, somente de um "preconceito", que se manifesta através das preferências de agentes do mercado e que o próprio mercado, através da sua autorregulação, solucionaria.

Na contramão do pensamento neoclássico, a segunda abordagem entende,

o racismo como um problema sistêmico, ou seja, como uma consequência do funcionamento "normal" e regular das instituições e das estruturas sociais que conformam a ação dos indivíduos (...) [Gunnar Myrdal e Arthur Lewis] apontam que o racismo não está restrito a comportamentos individuais e nem pode ser tido como uma distorção passível de ser corrigida pelo mercado. (ALMEIDA, BATISTA e ROSSI, 2020, p. 144).

Nessa abordagem, já é possível ver grandes avanços no entendimento do racismo na sociedade. Ao passar o racismo da esfera individual para a esfera das instituições e do sistema, é possível entender o caráter estruturante do racismo na sociedade capitalista. Assim, podemos entender o racismo enquanto uma "(...) prática sistemática de discriminação com fundamento na raça, de forma consciente ou inconsciente." (ALMEIDA, 2018, p. 25), e que atravessa todas as relações sociais e instituições da sociedade. Dessa maneira, "o racismo está presente e naturalizado nas instituições econômicas." (ALMEIDA, BATISTA e ROSSI, 2020, p. 142).

Exemplos disso são as políticas fiscais e tributárias em vigor no Brasil. No caso da política fiscal, como Dweck et al. (2019, p. 67) apontam, ela "(...) é















instrumento utilizado para amenizar as desigualdades de mercado, enquanto a política tributária:

penaliza mulheres negras, que pagam proporcionalmente mais impostos do que os homens brancos, (...)porque a carga tributária brasileira é extremamente concentrada em impostos sobre o consumo, que são regressivos, uma vez que não diferenciam a renda das pessoas, quem tem menos paga relativamente mais. Além disso, os impostos indiretos prejudicam mais quem usa uma parcela maior da sua renda em consumo e, ao contrário dos ricos que poupam uma parcela maior da renda, os pobres tendem a gastar a sua totalidade" (ALMEIDA, BATISTA e ROSSI, 2020, p. 147).

Em suma,

podemos resumir o impacto distributivo da polícia fiscal no Brasil como uma política um lado que concentra (tributário) e outro que distribui (o gasto); ou seja, que o sistema tributário não contribui para redução da desigualdade, pois todo o ganho de distribuição com a arrecadação direta, é perdido pela arrecadação indireta e que todo o efeito distributivo ocorre pelos gastos públicos: transferências e pelos serviços públicos. Portanto, podemos afirmar que a política fiscal tem um papel central na redistribuição de renda, tanto a partir da arrecadação quanto dos gastos públicos, em especial as transferências de renda e a oferta de serviços públicos gratuitos. (DWECK et al., 2019, p. 41).

Ao falarmos da austeridade implementada no Brasil, especialmente a implementada através da EC. 95, pode ser observado o impacto da política de redução de gastos e investimentos por parte do Governo Federal em áreas que afetam proporcionalmente mais as populações negras, indígenas e quilombolas, como saúde (principalmente o Sistema Único de Saúde - SUS), educação e seguridade social. Para além disso, no âmbito do mercado de trabalho, "os impactos de ajustes recessivos prejudicam proporcionalmente mais a população negra que já está associada a uma taxa de desemprego e uma informalidade maior do que os brancos." ALMEIDA, BATISTA, ROSSI, 2020 p.145). Um das questões a serem destacadas, é que os cortes atingem diretamente uma parcela da população, onde a população negra é: "fortemente afetada pelo desemprego e a informalidade aumentou mais entre as mulheres, especialmente entre as mulheres negras, cuja taxa de informalidade supera 50%." (ALMEIDA, BATISTA, ROSSI, 2020, p. 148).

Conforme aponta Crenshaw (2020, p. 173),

















Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais <mark>na Superação</mark> da Barbárie

assim como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados as suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são 'diferenças que fazem diferença' na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação.

Para além dos impactos objetivos da austeridade na vida material da população negra, temos ainda o impacto subjetivo na estrutura social, "quando se incorpora no imaginário popular que o lugar dos negros é na pobreza, logo, com baixos salários" (ALMEIDA, BATISTA, ROSSI, 2020, p. 145). Assim, fica evidente que o racismo está presente nas políticas de austeridade, especialmente na redução de políticas de redução de desigualdade e na redução de orçamento de órgãos ligados ao combate ao racismo, como a Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e Fundação Cultural Palmares.

3 ANÁLISE DOS ORÇAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

No seio da sociedade brasileira, o conflito racial sempre esteve presente no cotidiano. A escravização dos povos nativos e dos negros traficados da África constituem até hoje como os principais conflitos raciais da nossa sociedade, moldando o nosso imaginário e nossas relações sociais a partir da estruturação do racismo. Mas hoje o racismo se apresenta de diversas formas, atitudes e ações, seja em um xingamento dirigido a uma pessoa negra, seja no extermínio sistemático da população negra e periférica. Para compreender essas diversas facetas, precisamos entender primeiro como se consolidou o racismo no Estado brasileiro.

A primeira concepção de racismo que temos, como aponta Almeida, é a ideia de que ele é um racismo praticado por indivíduos, sendo "(...) concebido como uma espécie de "patologia" ou anormalidade" (ALMEIDA, 2019 p.25), algo que está ligado à ética de um indivíduo ou um grupo. A partir da ideia do racismo individual, poderíamos constatar que não existem instituições ou um Estado racista, mas sim pessoas ou um grupo de indivíduos que não seguem as normas da sociedade, passando a ser um problema que possa ser resolvido com a educação e conscientização.







APOIO











Consciência de Classe e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

A ideia de um racismo praticado por indivíduos propõe uma visão de mundo frágil sobre o racismo, já que a partir dela entenderíamos como racismo somente as práticas hoje consideradas como injúria racial, não trazendo uma reflexão sobre a sistemática reprodução do racismo não somente por pessoas, mas também pelas instituições do Estado.

O avanço na discussão do racismo se dá quando Charles V. Hamilton e Kwame Ture, nome africano adotado por Stokely Carmichael, cunham o termo racismo institucional para descrever o fenômeno encontrado por eles no Estados Unidos. Sob essa ótica, Almeida diz que:

(...) o racismo não se resume a comportamentos individuais, mas é tratado como o resultado do funcionamento das instituições", e dentro dessa dinâmica de funcionamento, 'confere, ainda que indiretamente, desvantagens e privilégios com base na raça'. (ALMEIDA, 2019, p.27).

Nessa concepção em que as relações sociais se materializam nas instituições, onde elas são "[...] modos de orientação, rotinização e coordenação de comportamentos que tanto orientam a ação social como a torna normalmente possível, proporcionando relativa estabilidade aos sistemas sociais." (HIRSCH, 1990, p.45).

Pode-se destacar a importância das instituições para a normalização e absorção dos conflitos presentes na sociedade, onde:

[...] no interior das regras institucionais que os indivíduos se tornam sujeitos, visto que suas ações e seus comportamentos são inseridos em um conjunto de significados previamente estabelecidos pela estrutura social. Assim, as instituições moldam o comportamento humano, tanto do ponto de vista das decisões e do cálculo racional. (ALMEIDA, 2019, p.27).

Ao tratar as instituições e outras formas sociais, sendo o Estado um exemplo disso, como uma materialização das relações sociais, estamos falando que o racismo nessas instituições não estão ali operando somente porque existe um indivíduo ou um grupo racista, mas elas assim funcionam porque o conflito racial faz parte de sua própria constituição e, sendo assim, também da própria sociedade. A partir desse entendimento, podemos compreender, por exemplo, porque a inserção de uma pessoa negra dentro da direção de uma empresa ou de algum órgão público, por si só, não causa uma mudança efetiva, visto que não se alterou a lógica de funcionamento interna. Sendo assim, podemos tratar o racismo como um vetor















condicionante no funcionamento da sociedade moderna. Um elemento estruturante das relações sociais. Um racismo estrutural.

A diminuição orçamentária da cultura, visa perpetuar um projeto de sociedade dividido em classes sociais, em raça e em padrões estéticos elitistas que vigoram no Brasil por muitos anos. A redução da verba do investimento na cultura, acaba priorizando as classes mais abastadas, que possuem condições materiais e econômicas de acessarem os espaços das culturas e de dar continuidade a sua formação enquanto indivíduo.

O acesso as culturas, portanto, fica limitado por uma questão econômica, afinal, precisa-se de dinheiro e de investimento para se ter uma cultura popular acessível, inclusiva, democrática e libertadora. Assim, coloca-se os nossos jovens, em sua maioria negros e periféricos, com a sensação de culpa de não conseguirem se esforçar o suficiente por não terem acesso aos espaços ou manifestações culturais. Segundo Paulo Freire (2016, p. 80), isso parte de uma lógica de opressão:

é importante ter sempre claro que faz parte do poder ideológico dominante a inculcação nos dominados da responsabilidade por sua situação. Daí a culpa que sentem eles, em determinado momento de suas relações com o seu contexto e com as classes dominantes, por se acharem nesta ou naquela situação desvantajosa.

A responsabilidade dos governantes passa a ser transferida para o indivíduo, em uma lógica perversa e meritocrática de se pensar. A Fundação Cultural Palmares com os seus diversos programas e ações de fomento, busca romper com essa ideia, e por isso, é atacada por setores conservadores.

Sendo assim, para análise dos possíveis impactos da EC 95 nos orçamentos anuais da FCP, mostra-se necessário identificar nas Leis Orçamentárias Anuais, os respectivos valores globais que estarão disponíveis ao gestor.

Tabela 1 - Variação da Lei Orçamentária Anual-LOA

Ano	LOA	Variação
2016	R\$ 30.449.198,00	
2017	R\$ 26.397.928,00	-13,31%















Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais na Superação da Barbárie

2018	R\$ 25.154.266,00	-4,71%
2019	R\$ 24.261.217,00	-3,55%
2020	R\$ 18.964.766,00	-21,83%
2021	R\$ 9.611.224,00	-49,32%

Fonte: Elaboração própria do autor a partir dos dados da LOAs (2016-2021).

Com base nos dados expostos na Tabela 1, no Gráfico 1 e nas características da EC 95, pode-se constatar que a trajetória de redução acentuada no orçamento da Fundação Cultural Palmares agrava sua situação orçamentária que já era crítica. A redução de 49,32% no orçamento de 2021 quando comparado a 2020 necessita uma análise mais detalhada dos seus impactos no cumprimento das atribuições institucionais da FCP, mas evidenciam de antemão um aniquilamento da sua capacidade operacional por conta das acentuadas restrições orçamentárias no período.

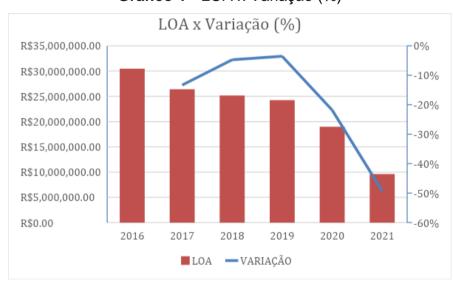


Gráfico 1 - LOA x Variação (%)

Fonte: Elaboração própria do autor a partir das Leis Orçamentárias Anuais (2016-2021).

Mostra-se válido, também, comparar as médias da variação da LOA e do IPCA, por ser o referencial para as despesas primárias conforme a EC 95. No







APOIO











Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais <mark>na Superação</mark> da Barbárie

período de 2016 a 2021 a média da variação da LOA foi de -18,54% enquanto a do IPCA foi de 4,12%. A comparação das médias da Variação das LOAs e do IPCA, permite constatar que a redução no orçamento da LOA é bem inferior ao percentual do Índice.

LOAS 2016 - 2021

R\$600.000.000,00

R\$500.000.000,00

R\$300.000.000,00

R\$200.000.000,00

R\$100.000.000,00

R\$
LOA 2016 LOA 2017 LOA 2018 LOA 2019 LOA 2020 LOA 2021

— Fundação Casa de Rui Barbosa — Fundação Biblioteca Nacional

— Fundação Cultural Palmares — IPHAN

— Fundação Nacional de Artes — Instituto Brasileiro de Museus

Gráfico 2 - Trajetória das LOAs 2016 - 2021

Fonte: Elaboração própria do autor a partir das Leis Orçamentárias Anuais (2016-2021).

A análise, dos valores constantes nas LOAs mostram, que além de possuir o menor orçamento no período, a FCP também sofreu a maior redução em seu orçamento, pois o valor de 2021 representa cerca de 40% do montante de 2016, conforme apresentado no Gráfico 2.

4 Conclusão

Através da análise elaborada nessa pesquisa, é possível ver, de antemão, que o Estado brasileiro tem dificuldades históricas e profundas de sanar o problema da desigualdade social e econômica no país. Apesar de termos alguns anos de governos progressistas, as políticas de enfrentamento à miséria, por exemplo,

















TRABALHO <mark>ali</mark>enado, Destruição da Natureza e Crise de He<mark>gemo</mark>nia

Consciê<mark>ncia de Classe</mark> e Lutas Sociais <mark>na Superação</mark> da Barbárie

precisam ser políticas de Estado e não de governo. A Emenda Constitucional 95 aponta para um caminho contrário de erradicação da pobreza.

A temática do trabalho encontra-se cotidianamente nos noticiários e nas pesquisas acadêmicas por conta da crise econômica que se encontra no país. Em virtude disso, debater a revisão/anulação do teto de gastos, mostra-se fundamental para a retomada do desenvolvimento econômico e social no país.

Diante disso, analisar a Emenda 95 e seus possíveis impactos no orçamento da Fundação Cultural Palmares, mostrava-se necessário dada a importância desta instituição para a soberania do país, para a preservação do patrimônio e da cultura afro-brasileira. Vale dizer, que além da Fundação Cultural Palmares, tivemos um corte geral na saúde, educação e cultura desde 2016.

Um dos desencadeamentos dessa análise, é que a EC 95 compromete a existência da FCP, pois a redução brusca, repentina e contínua no orçamento gera demissões, inadimplência com prestadores de serviços, concessionárias públicas e prejudica as atividades, as ações e os projetos de promoção da cultura.

Uma das evidências da violação de direitos promovida com o orçamento é a escolha política de invisibilizar a história e cultura afro-brasileira, comprometendo assim, a identidade do povo negro e desmontando a sua proteção social. Neste sentido, o orçamento público torna-se agenda fundamental para desconstrução do racismo estrutural.

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Editora Letramento, 2018.

_____. Racismo Estrutural: Feminismos. Plurais São Paulo: Editora Polén Livros, 2019.

ALMEIDA, Magali da Silva. **Diversidade humana e racismo**: notas para um debate radical no serviço social. Vitória. Argumentum, 2017.















ALMEIDA, Silvio Luiz; BATISTA, Waleska Miguel; ROSSI, Pedro. **Economia Pós-pandemia**: Desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

______; BATISTA, Waleska Miguel; ROSSI, Pedro. **Economia Pós-pandemia**: Desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm - último acesso em 22/01/2020.

BRASIL. **Emenda Constitucional 95/2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal. 2016. Disponível em https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/2016/emendaconstitucional-95-15-dezembro-2016-784029-publicacaooriginal-151558-pl.html - último acesso em 22/01/2020.

BRASIL. Ministério do Planejamento – fazer o resto -. Secretaria do Tesouro Nacional. **Relatório resumido da execução orçamentária do governo federal e outros demonstrativos**. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2009.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**. 2002, v. 10, n. 1, p. 171-188. Disponível em; https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011. Acessado 1 Junho 2021.

DEWCK, Ester; ARANTES, Flávio; OLIVEIRA, Ana Luíza Matos de; ROSSI, Pedro. Austeridade Fiscal e o Financiamento da Educação no Brasil. **Revista Educação e Sociedade**, vol. 40. Campinas, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa/ 53ª ed – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

KRUGMAN, Paul. **The Austerity Delusion**. The Guardian, 29 abr. 2015. Disponível em https://www.theguardian.com/business/ng-interactive/2015/apr/29/the-austerity-delusion - último acesso em 22/01/2020.

NUNES, Danilo Henrique; ABÍLIO, Adriana Galvão. **O IMPACTO DA EMENDA COMPLEMENTAR 95/2016 NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE**. Anais do I Congresso Internacional da Rede Ibero-Americana de Pesquisa em Seguridade Social, n. 1, p. 240 -253, outubro/2019. Disponível em: (file:///C:/Users/FME/Downloads/1564-Texto%20do%20artigo-5916-1-10-20191211.pdf). Acessado em 28/07/2021. 2019

PMDB. **Ponte para o Futuro**. Fundação Oulysses, 2015. Disponível em https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf - último acesso em 20/01/2020.

HIRSCH, Joachim. Kapitalismus ohne Alternative? Hamburg, VSA Verlag, 1990.













